

Ano 2023 Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º 184, Liv. 027, Fls 18v. Em 14/12/2023. Às 08:45 min. _____ Assinatura do Funcionário	X Projeto de Lei ☐ Projeto de Lei Complementar ☐ Projeto de Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de Aplaúso ☐ Moção de Pesar ☐ Emenda _____	N.º ____/2023

Autor: Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (**Pedro Filho**) – PSD.

PROJETO DE LEI N.º 060/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Programa “Gênios em Ação – Aprendizagem Criativa”, nos Estabelecimentos Educacionais que ofereçam os Anos Finais do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o "Programa: Gênios em Ação – Aprendizagem Criativa", com o objetivo de incentivar a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de projetos por parte dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º. O município destinará anualmente, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução do presente programa, sendo direcionados às Unidades Escolares que ofereçam turmas do 9º Ano do Ensino Fundamental.

§1º. O valor destinado no presente artigo deverá obrigatoriamente ser corrigido anualmente pela inflação do ano anterior à Execução Orçamentária.

§2º. Na Lei Orçamentária Anual (LOA) dos anos subsequentes à aprovação desta matéria, deverá constar recursos para a execução do presente programa, com no mínimo, o valor definido neste artigo.

§3º. O valor acrescido em função da correção inflacionária deverá ser proporcionalmente redistribuído nos itens definidos no §3º, do Art. 5º, desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, a seu critério, estender o programa para outras turmas do Ensino Fundamental, incluindo Unidades Escolares Estaduais e Particulares, desde que com aumento dos recursos ora definidos.

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

Art. 4º. Os recursos destinados ao custeio dos Projetos apresentados pelas Turmas de Alunos deverão ser distribuídos de forma proporcional ao número de turmas

habilitadas a participar do programa. Esse valor poderá ser ajustado para menor conforme o orçamento apresentado pela turma à Equipe de Avaliação definida no Art. 5º desta Lei.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação formará uma Equipe para avaliar os Projetos submetidos pelas Escolas/Turmas.

§1º. Dos recursos alocados nesta Lei, parte deverá ser destinada ao custeio dos projetos e outra para premiações.

§2º. As premiações contemplarão até a terceira colocação de Turmas do 9º Ano do Ensino Fundamental, os Professores Tutores e as Escolas dos Projetos vencedores.

I. Cada Unidade Escolar participará com apenas um Projeto por Turma do 9º Ano do Ensino Fundamental.

II. Caso a mesma Turma apresente mais de um Projeto, caberá à Equipe de Avaliação da Secretaria de Educação escolher qual será acolhido.

§3º. Os valores das premiações serão distribuídos da seguinte forma:

I. Premiação para Alunos/Turmas:

- a) 1º lugar: R\$ 8.000,00
- b) 2º lugar: R\$ 6.000,00
- c) 3º lugar: R\$ 4.000,00

II. Premiação para Escolas:

- a) 1º lugar: R\$ 3.000,00
- b) 2º lugar: R\$ 2.000,00
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00

III. Premiação para Professores:

- a) 1º lugar: R\$ 3.000,00
- b) 2º lugar: R\$ 2.000,00
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

Art. 6º. As Escolas beneficiadas deverão prestar contas do uso dos recursos destinados ao custeio dos projetos ao final do programa, a cargo do Professor Tutor.

Art. 7º. Este programa terá avaliação anual, devendo ser ajustado e aprimorado conforme necessidades específicas, em regulamentação própria.

REGULAMENTO E DIVULGAÇÃO

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação, anualmente no mês de março, encaminhará às escolas em condições de participação do Programa Gênios em Ação – Aprendizagem Criativa, o regulamento oficial.

§1º. O regulamento deverá conter as informações previstas sobre os critérios de participação, apresentação de propostas, distribuição de recursos, avaliação dos projetos, premiações, prestação de contas e demais diretrizes pertinentes ao bom funcionamento do programa.

§2º. Excepcionalmente no ano de 2024, o presente Programa obrigatoriamente será iniciado imediatamente após a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 9º. A apresentação pública dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Programa Gênios em Ação – Aprendizagem Criativa ocorrerá anualmente no mês de setembro.

§1º. A data específica será definida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo preceder ao aniversário da cidade, realizado em 15 de setembro.

§2º. A apresentação pública visa proporcionar à comunidade a oportunidade de prestigiar os projetos desenvolvidos pelos alunos, professores e escolas envolvidos no projeto.

DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§1º. Os valores para o custeio do presente programa na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão provenientes do orçamento municipal conforme dotação abaixo:

I. Programa Gênios em Ação – Aprendizagem Criativa (Material de Consumo)

Órgão	10	Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade Orçamentária	001	Gabinete do Secretário	
Função	04	Administração	
Sub-função	121	Planejamento e Orçamento	
Programa	0113	Planejando o futuro com eficiência	
Ação	2402	Manutenção de ações de proposta a emendas impositivas do Legislativo Municipal	
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte	1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Educação para que faça a implementação do Programa Gênios em Ação – aprendizagem criativa. Com objetivo de contribuir com a aquisição de “material de consumo” para desenvolvimento do programa.	
Dotação Atual	R\$ 35.000,00	Código reduzido	663
Dotação do Programa	R\$ 20.000,00	Dotação Restante	R\$ 15.000,00

§2º. Os valores para as premiações do presente programa na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão provenientes do orçamento municipal conforme dotação abaixo:

I. Programa Gênios em Ação – Aprendizagem Criativa (Premiações)

Órgão	10	Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade Orçamentária	001	Gabinete do Secretario	
Função	04	Administração	
Sub-função	121	Planejamento e Orçamento	
Programa	0113	Planejando o futuro com eficiência	
Ação	2402	Manutenção de ações de proposta a emendas impositivas do Legislativo Municipal	
Natureza da Despesa	3.3.90.31.00.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	
Fonte	1.500.0000750	Recursos de emendas parlamentares municipais	
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Educação para que garanta as “premiações” do Programa “Gênios em Ação – aprendizagem criativa”, para os grupos de alunos que se destacarem em primeiro, segundos e terceiros lugares, assim como para premiação a Docentes e a Unidades Escolares.	
Dotação Atual	R\$ 30.000,00	Código reduzido	1050
Dotação do Programa	R\$ 30.000,00	Dotação Restante	-

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo o Poder Executivo Municipal regulamentá-la no que couber.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 14 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador – PSD
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Objetiva-se e justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei, o qual institui o "Programa Gênios em Ação – Aprendizagem Criativa", visando promover a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de projetos pelos Alunos do 9º Ano das Séries Finais do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares Municipais de Barra do Garças-MT.

A proposição desta iniciativa surge em reconhecimento à importância de proporcionar um ambiente educacional estimulante, no qual os estudantes não apenas absorvem conhecimentos teóricos, mas também aplicam seus aprendizados de maneira prática e criativa. A aprendizagem criativa é essencial para preparar os jovens para os desafios contemporâneos, incentivando habilidades como resolução de problemas, pensamento crítico e trabalho em equipe.

A destinação de recursos financeiros, provenientes de Emenda Parlamentar, para a premiação de projetos e o reconhecimento de Professores e Escolas são medidas estratégicas que incentivam a participação ativa na implementação do programa. Este Projeto de Lei propõe um modelo sólido e sustentável que visa envolver as Escolas, Professores e Alunos de forma eficaz, garantindo que a *Comunidade Educacional* participe do desenvolvimento e execução de projetos inovadores.

ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Conforme preceitos da legislação atual, apresentamos os cálculos que demonstram o Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente da criação ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento de despesa, conforme determina o Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dessa forma, em atendimento ao artigo referenciado, e considerando as informações constantes no presente documento, como:

Dados e Premissas de Cálculo

Foram utilizados os valores de despesas com premiações e materiais de consumo contidas no Projeto de Lei nº 060/2023, simulando os impactos para os dois exercícios seguintes.

Impacto Orçamentário-Financeiro

Para cálculo dos impactos trazidos pela implementação do Projeto de Lei nº 060/2023, a de se considerar sua previsão no orçamento para o exercício de 2024, previsão esta incluída pela Emenda Modificativo nº 022 de 11 de dezembro de 2023, aprovada por unanimidade pelos Vereadores Barra-garcenses.

Ano	Valor da Despesa Estimada (R\$)	Receita Corrente Líquida Estimada na LOA (R\$)	Impacto % sobre a RCL
2024	50.000,00	355.209.260,00	0,0141959%
2025	52.000,00	382.987.373,09	0,0135774%
2026	54.080,00	387.275.585,57	0,0139642%

* Considera em 2025 a receita corrente líquida a prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias em trâmite.

Para os anos de 2024, 2025 e 2026, a despesa apresentam um baixo impacto na Receita Corrente Líquida - RCL apurando percentuais de 0,0141959%, 0,0135774% e 0,01396421%.

Assim o percentual de comprometimento das despesas contraídas por este Projeto de Lei tem impacto de pequena monta, algo em torno de 0,01%, ressalvados se houver contrapartida do poder executivo ao objeto do Projeto de Lei em questão.

Despesas Totais Previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA)

Ano	Despesa Orçamentária Estimada (R\$)	Despesa com Pagamento do Programa (R\$)	Aumento de Despesa (%)
2024	343.209.260,00	50.000,00	0,0145568%
2025	369.091.085,70	52.000,00	0,0140886%
2026	373.314.585,70	54.080,00	0,0144864%

A inclusão da despesa de custeio do programa contido no Projeto de Lei nº 060/2023 acarretará um incremento de despesa da ordem de **0,0145568%** em 2024, **0,0140886%** em 2025 e **0,0144864%** em 2026. Ressaltamos que o objeto pleiteado é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme Emenda Modificativa nº 022/2023.

Assim, ao estabelecer a data de apresentação pública dos trabalhos no mês de setembro, antecedendo ao aniversário da cidade, buscamos criar uma oportunidade para que a

comunidade local celebre os feitos dos Estudantes e fortaleça os laços entre a Escola e a Sociedade.

Nesse contexto, a aprendizagem criativa não é apenas uma ferramenta educacional, mas um investimento no desenvolvimento integral dos Alunos e no progresso da comunidade. O "**Programa Gênios em Ação – Aprendizagem Criativa**" proposto por este Projeto de Lei representa uma contribuição significativa para a promoção da educação de qualidade, inovação e cidadania em Barra do Garças-MT. Por isso, solicito aos meus pares a aprovação desta proposta, bem como a sanção pelo Poder Executivo.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 14 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(**Pedro Filho**) Vereador – PSD
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação